



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 7.843-C DE 2010

Institui o Dia Nacional dos Rosacruzês, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de agosto.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional dos Rosacruzês, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado MARCOS ROGÉRIO  
Relator